

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC**  
**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**EDITAL DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO, DO TEATRO POPULAR**  
**OSCAR NIEMEYER E SOLAR DO JAMBEIRO**  
**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02 /2018**

A Prefeitura do Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e a da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna público que receberão, no período de 17 de janeiro a 05 de março de 2018, inscrições para a construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano (TMJC), do Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) e do Solar do Jambeiro. As apresentações selecionadas acontecerão de 15 de maio a 15 de setembro de 2018.

Este edital é regido pelas disposições da Lei Municipal nº 3.182/2015 e da Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Edital visa selecionar propostas para construção de pauta do **Teatro Municipal João Caetano (TMJC)**, do **Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON)** e do **Solar do Jambeiro**, elencando apresentações a serem realizadas de 15 de maio a 15 de setembro de 2018.
- 1.2. Para a programação do TMJC, serão selecionadas propostas de teatro infantil, teatro adulto, dança e música, inéditas ou já estreadas.
  - 1.2.1. A quantidade de propostas a serem selecionadas para o TMJC em cada linguagem artística está disponível no **anexo I – Pautas TMJC**.
  - 1.2.2. Os dias e horários da programação selecionada para o TMJC estão dispostos no **anexo I – Pautas TMJC**.
  - 1.2.3. Os espetáculos de música propostos para o TMJC deverão se encaixar em algum dos projetos do teatro, a saber: Clássicos do Samba, Palco Aberto, Instrumental, MPB e Quarta Clássica, conforme **anexo II – Lista de projetos de música TMJC**.
  - 1.2.4. O manual de produção do TMJC está disponível no **anexo III - Manual de produção TMJC**.
- 1.3. Para a programação do TPON, serão selecionadas propostas de teatro infantil, teatro adulto, dança e música, inéditas ou já estreadas.
  - 1.3.1. A quantidade de propostas a serem selecionadas para o TPON em cada linguagem artística está disponível no **anexo IV - Pautas TPON**.
  - 1.3.2. Os dias e horários da programação selecionada para o TPON estão dispostos no **anexo IV - Pautas TPON**.
  - 1.3.3. O manual de produção do TPON está disponível no **anexo V - Manual de produção TPON**.
- 1.4. Para a programação do Solar do Jambeiro, serão selecionadas propostas de teatro infantil e teatro adulto, inéditas ou já estreadas.
  - 1.4.1. A quantidade de propostas a serem selecionadas para o Solar do Jambeiro em cada vertente dos

espetáculos de teatro está disponível no **anexo VI – Pautas Solar do Jambeiro**.

1.4.2. Os dias e horários da programação selecionada para o Solar do Jambeiro estão dispostos no **anexo VI – Pautas Solar do Jambeiro**.

1.4.3. O manual de produção do Solar do Jambeiro está disponível no **ANEXO VII - Manual de produção Solar do Jambeiro**.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Este Edital tem como objetivos:

- a) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas no TMJC, TPN e Solar do Jambeiro;
- b) Criar um banco municipal de artistas e grupos através de cadastramento de dados;
- c) Fomentar o desenvolvimento de linguagens artísticas;
- d) Difundir o fazer das mais diversas artes;
- e) Permitir que o público de Niterói tenha acesso à diversidade de linguagens artísticas.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Este Edital é dirigido a pessoas físicas ou jurídicas (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), estabelecidas em qualquer parte do Brasil ou do mundo, que doravante serão denominadas “proponentes”.

3.1.1. Os proponentes pessoa jurídica deverão apresentar objetivo ou finalidade artística ou cultural em seus atos constitutivos.

3.2. Os proponentes deverão comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área artística ou cultural, a contar pelo dia da publicação deste Edital.

## **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a inscrição de proponentes que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 3.

4.2. É vedada a inscrição de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói. O mesmo se aplica quando o referido servidor ou empregado público for membro do quadro societário ou dirigente da empresa ou entidade proponente.

4.3. É vedada a inscrição de cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes, de servidor ou empregado público da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói. O mesmo se aplica quando o referido parente for membro do quadro societário ou dirigente de empresa ou entidade proponente.

4.4. É vedada a inscrição de propostas que incluam apresentação artística de servidor ou empregado

público da Secretaria Municipal das Culturas ou da Fundação de Arte de Niterói.

- 4.5. É vedada a inscrição de propostas que incluam apresentação artística de servidor ou empregado público nomeado em cargo comissionado em qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da esfera municipal de Niterói.
- 4.6. É vedada a inscrição de propostas contempladas no Edital 02/2017 (Convocatória de construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano e do Teatro Popular Oscar Niemeyer). O proponente contemplado no ano anterior poderá concorrer neste Edital, desde que inscreva proposta diversa daquela já contemplada.
- 4.7. É vedada a inscrição de propostas que:
  - a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
  - b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
  - c) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - d) atentem contra a ordem pública;
  - e) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - f) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
  - g) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - h) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - i) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.
- 4.8. Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas.
- 5.2. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas na língua portuguesa.
- 5.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 17 de janeiro de 2018 e 05 de março de 2018.
- 5.4. O proponente deve enviar à SMC/FAN sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo **uma cópia impressa e uma digitalizada** (observar item 5.4.) dos seguintes materiais:
  - a) Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo VIII) devidamente preenchido e salvo em formato .pdf (**obrigatório**);
  - b) Cartas de anuência assinadas pelo Diretor ou Diretor Artístico e por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos artistas envolvidos na proposta (**obrigatório**);
  - c) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) do proponente ou responsável legal da empresa/instituição proponente (**obrigatório**);
  - d) Cópia do CPF do proponente ou do responsável legal da empresa/instituição proponente (**obrigatório**);
  - e) Comprovante de residência do proponente ou do responsável legal da empresa/instituição proponente (**obrigatório**);
  - f) Cartão de CNPJ (**obrigatório para pessoa jurídica**);

- g) Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social (**obrigatório para Pessoa Jurídica / não se aplica a MEI**);
  - h) Currículo, Histórico ou Portfólio do artista ou da empresa/instituição proponente, comprovando mais de 02 (dois) anos de atuação (**obrigatório**);
  - i) Documentos comprovando que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos envolvidos na proposta residem na cidade de Niterói há pelo menos 02 (dois) anos (**obrigatório apenas para comprovar que o espetáculo é da cidade de Niterói, se for o caso**).
- 5.5. O proponente poderá enviar um vídeo de no máximo 05 (cinco) minutos explicando oralmente a sua proposta.
- 5.6. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.
- 5.7. A versão digitalizada da documentação solicitada no item 5.4. deverá ser enviada preferencialmente em *pendrive*, podendo ser enviada também em *cd-rom*.
- 5.8. O envelope lacrado contendo a documentação solicitada no item 5.4. poderá ser enviado pelos Correios, via Sedex ou carta registrada, podendo também ser entregue na sede da SMC/FAN (rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral.
- 5.9. O envelope de inscrição deverá estar lacrado, contendo o seguinte texto:

**EDITAL DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA (nº 01/2018)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS / FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**  
**RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 98, INGÁ, NITERÓI, RJ CEP: 24.210-470**

- 5.10. Cada proponente poderá enviar até 04 (quatro) propostas diferentes, cada uma em envelope próprio e com documentação completa, sendo que poderão ser selecionadas no máximo 03 (três), desde que seja 01 (uma) para cada Equipamento Cultural. Em nenhuma hipótese será contemplada mais de 01 (uma) proposta do mesmo proponente para o mesmo Equipamento Cultural.
- 5.11. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia 05 de março de 2018 ou entregues na sede da SMC/FAN até às 17h da mesma data.
- 5.12. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 5.4. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br).
- 5.13. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.
- 5.13.1. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer descontos na sua avaliação.
- 5.13.2. O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no formulário, estando sujeito à inabilitação caso estas não sejam verídicas ou estejam incompletas.
- 5.14. Todas as cópias a que se refere o item 5.4. podem ser simples.
- 5.15. No Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo VIII), o proponente deverá indicar o Equipamento Cultural e o Projeto (caso se aplique) para o qual submete a sua proposta. Em nenhuma hipótese o proponente poderá indicar 02 (dois) ou mais Equipamentos Culturais.
- 5.16. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta durante o processo seletivo, depois de realizada a inscrição.

- 5.17. O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável entre os dias 15 de maio e 15 de setembro de 2018.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. A etapa de Habilitação consiste na verificação, por parte da equipe técnica da SMC/FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 6.2. Terá a sua proposta inabilitada o proponente que:
- não apresentar todas as informações e documentos exigidos;
  - apresentar documentos incompatíveis com os dados apresentados no Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo VIII);
  - não responder às condições descritas no item 3;
  - se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 4.
- 6.3. A SMC/FAN publicará, em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou inabilitadas.
- 6.4. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio do Formulário de Pedido de Reconsideração (Anexo IX), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da Habilitação.
- 6.5. O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN, até às 17h do referido prazo, em envelope lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

**APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA  
EDITAL DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA (nº 01/2018)  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS / FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 98, INGÁ, NITERÓI, RJ CEP: 24.210-470**

- 6.5.1. Os pedidos serão analisados por parte da equipe técnica da SMC/FAN e decididos pela FAN.
- 6.6. O resultado da análise dos pedidos apresentados será publicado no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), bem como no Diário Oficial do Município.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1. Na etapa de Seleção, as propostas habilitadas serão encaminhadas para a Comissão de Seleção, que realizará a avaliação individual de cada uma delas com base nos critérios descritos no item 7.5.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 05 (cinco) integrantes, todos representantes da sociedade civil, podendo esse número aumentar conforme a quantidade de propostas inscritas.
- 7.2.1. Os integrantes da Comissão de Seleção devem apresentar notório saber e comprovada experiência nas áreas artísticas de que trata este edital.
- 7.3. A Comissão de Seleção é soberana em seus pareceres.
- 7.4. Durante o processo de Avaliação, a Comissão se reunirá ao menos uma vez, com a presença de 01 (um) representante de cada Equipamento Cultural cuja pauta seja objeto deste Edital.

7.5. A Comissão de Seleção pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
a) Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística	00 a 25 pontos
b) Viabilidade técnica de realização da proposta no equipamento pretendido	00 a 15 pontos
c) Capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos	00 a 10 pontos
d) Potencial interesse junto ao público-alvo	00 a 10 pontos
e) Impacto na democratização do acesso	00 a 10 pontos
f) Estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público	00 a 10 pontos
g) Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, compatíveis com as características do projeto	00 a 10 pontos
h) O espetáculo é da cidade de Niterói (observar item 7.6.)	00 ou 10 pontos

7.6. Serão considerados espetáculos da cidade de Niterói aqueles propostos por proponentes que cumprirem todos os requisitos abaixo:

- a) No caso de pessoa jurídica, a Inscrição do CNPJ do proponente deve ser do município de Niterói;
- b) No caso de pessoa física, o proponente deve comprovar residência no município de Niterói há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos profissionais envolvidos na proposta devem comprovar residência em Niterói há pelo menos 02 (dois) anos.

7.7. Em nenhuma hipótese a Comissão de Seleção poderá indicar remanejamento da proposta para Equipamento Cultural diverso daquele que foi indicado pelo proponente.

7.7.1. No caso do TMJC, a Comissão de Seleção poderá indicar remanejamento da proposta para Projeto (Clássicos do Samba, Quarta Clássica, Palco Aberto Instrumental e MPB) diverso daquele que foi indicado pelo proponente.

7.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate respeitará a maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e), f), g) e h), nesta ordem.

7.9. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate via sorteio.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado final obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

8.2. A SMC/FAN divulgará o resultado da seleção no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) e no Diário Oficial do Município, contendo a lista das propostas selecionadas bem como das propostas suplentes.

8.3. Os suplentes poderão ser convocados em caso de impedimento ou desistência dos selecionados.

8.4. O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado final por meio do Formulário de Pedido de Reconsideração (Anexo IX), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados

da publicação do referido resultado.

- 8.5. O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN, até às 17h do referido prazo, em envelope lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

**APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA (nº 01/2018)  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS / FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 98, INGÁ, NITERÓI, RJ CEP: 24.210-470**

- 8.5.1. Os pedidos serão analisados por parte da equipe técnica da SMC/FAN, com o subsídio dos pareceres elaborados pela Comissão de Seleção, e decididos pela FAN.
- 8.6. O resultado da análise dos pedidos apresentados, bem como a homologação do resultado final do Edital, será publicado no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), bem como no Diário Oficial do Município.
- 8.7. Após a homologação do resultado final, caso o proponente selecionado desista de se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, em prazo a ser estabelecido pela SMC/FAN.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A escolha das datas das apresentações será feita pela Direção de cada Equipamento, em comum acordo com o proponente selecionado.
- 9.1.1. A Direção de cada Equipamento poderá realizar remanejamento das datas agendadas, em comum acordo com o proponente selecionado.
- 9.2. Todos os proponentes selecionados assinarão instrumento jurídico com o respectivo Equipamento Cultural (Anexos X, XI, XII e XIII).
- 9.2.1. No caso de inexecução parcial ou total da proposta contratada, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever nas chamadas públicas da SMC/FAN durante 01 (um) ano.
- 9.3. Os proponentes selecionados deverão agendar visita técnica com os Diretores dos Equipamentos Culturais, a fim de sanar questões relativas à estrutura técnica, horário de montagem e desmontagem, camarins e outras questões que se fizerem necessárias.
- 9.4. O proponente é responsável por viabilizar equipe de operação de som e luz. As equipes técnicas dos Equipamentos Culturais darão suporte na montagem e acompanhamento das atividades, mas em nenhuma hipótese poderão ser responsabilizados pela operação de som e luz das apresentações.
- 9.5. No caso de espetáculos de teatro e/ou dança, cada proponente terá direito a 1 (um) dia (8h/ dia) para montagem e/ou ensaio, sendo a proposta uma estreia ou não.
- 9.6. Cabe exclusivamente à Direção dos Equipamentos avaliar a necessidade e a disponibilidade de um outro dia para montagem e/ou ensaio.
- 9.7. Se selecionado, o proponente não poderá modificar ou substituir dados e anexos constantes na proposta, exceto se a alteração for realizada na concordância da Direção do Equipamento Cultural.



## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As propostas selecionadas não receberão qualquer recurso financeiro direto por parte do Município, ficando a remuneração do proponente condicionada à divisão de bilheteria, da seguinte forma:

- **80% da bilheteria para o proponente;**
- **20% da bilheteria para o Equipamento Cultural;**

10.2. Qualquer valor ou porcentagem referente ao pagamento de direitos autorais será retirado da porcentagem do proponente, assim como as taxas referentes à utilização de cartões de crédito, débito e vale-cultura.

10.3. O pagamento do valor referente ao percentual da venda dos ingressos para o proponente será efetuado em duas parcelas:

- Primeira parcela: o valor referente aos ingressos que forem vendidos em dinheiro na bilheteria será pago no próprio dia da apresentação, depois de subtraída a porcentagem do Equipamento em questão.
- Segunda parcela: o valor restante será transferido diretamente para a conta bancária informada pelo proponente, após a conciliação dos valores com a empresa responsável pelo sistema informatizado de bilheteria, quando aplicável.

10.4. A Direção dos Equipamentos Culturais, com anuência da SMC/FAN, poderá abrir mão da sua porcentagem da bilheteria, caso assim deseje.

10.5. Serão de responsabilidade do proponente eventuais custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis estruturas técnicas complementares que não sejam oferecidos pelos Equipamentos Culturais.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital tem validade de 01 (um) ano.

11.2. As informações técnicas relativas ao TMJC, ao TPON e ao Solar do Jambreiro estão disponíveis nos Anexos III e V e VII, respectivamente. Os referidos anexos também dispõem sobre as cotas de convites que serão revertidas para o proponente em cada Equipamento Cultural.

11.3. Após a inscrição, os proponentes não poderão alegar desconhecimento das especificidades inerentes às informações técnicas e regras de cada Equipamento Cultural dispostas neste Edital e em seus anexos.

11.4. A participação no presente Edital não impede que os selecionados obtenham recursos junto à iniciativa privada ou setor público para a viabilização das propostas, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

11.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [pautas.culturaniteroi@gmail.com](mailto:pautas.culturaniteroi@gmail.com)

11.6. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município



e no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) é dos proponentes. O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos e autorizações necessários para realizar o projeto, caso se apliquem.

- 11.7. Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o contrato ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 11.8. O proponente é responsável por toda a divulgação do seu espetáculo, cabendo aos Equipamentos Culturais apoio e fortalecimento através da assessoria de comunicação da SMC/FAN.
- 11.9. Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados direta ou indiretamente às atividades do Equipamento Cultural deverão ser expressamente aprovadas pela SMC/FAN, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pela Administração Pública.
- 11.10. Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I – Pautas TMJC.**

**ANEXO II – Lista de projetos de música TMJC.**

**ANEXO III - Manual de produção TMJC.**

**ANEXO IV - Pautas TPON.**

**ANEXO V - Manual de produção TPON.**

**ANEXO VI – Pautas Solar do Jambeiro.**

**ANEXO VII - Manual de produção Solar do Jambeiro.**

**ANEXO VIII – Formulário de Cadastro de Propostas**

**ANEXO IX - Formulário de Pedido de Reconsideração**

**ANEXO X – Instrumento jurídico TMJC (Pessoa Física)**

**ANEXO XI – Instrumento jurídico TMJC (Pessoa Jurídica)**

**ANEXO XI – Instrumento jurídico TPON (Pessoa Jurídica)**

**ANEXO XI – Instrumento jurídico Solar do Jambeiro (Pessoa Jurídica)**

Niterói, 17 de janeiro de 2018.

**André Diniz**

**Presidente da Fundação de Arte de Niterói**

**Marcos Gomes**

**Secretário Municipal das Culturas**